

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.257.538-2

DATA: 27/03/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 561/2023

APROVADO EM 11/09/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IBREP/PR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos na modalidade de educação a distância.

RELATOR: OSCAR ALVES

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos na modalidade de educação a distância. O prazo de renovação está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção para a renovação do Laudo da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos na modalidade de educação a distância.

O Centro de Educação Profissional IBREP/PR, localizado na Rua Visconde de Nacar, 1165, Centro, município de Curitiba, é mantido pelo IBREP/PR – Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda-ME, e oferta o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, a distância.

E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.257.538-2

DATA: 27/03/2023

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da educação a distância.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos na modalidade de educação a distância.

A matéria está regulamentada no Decreto Federal nº 9.057/2017, de 25/05/2017, nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 11/2021.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 11/2021, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições, de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para oferta de cursos da modalidade de educação a distância e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

### - Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:

Quanto às condições gerais do prédio a Comissão constatou que oferece condições de funcionamento com ambientes limpos e em bom estado de conservação. No rol de entrada conta com balcão de atendimento da secretaria. Possui uma sala de aula com 9 cadeiras e uma mesa para o Professor, não sendo visualizado pela comissão nenhum recurso tecnológico. Na sala ao lado fica a biblioteca compartilhada com o laboratório de informática, com acervo específico do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, um computador e um notebook. Uma bancada de apoio com duas cadeiras. Além da sala de aula, da secretaria e da biblioteca/informática, o ambiente possui mais 04 (quatro) salas, coordenação, Suporte Técnico, Direção e uma sala ociosa.

### - Equipamentos e Materiais:

As apostilas com os conteúdos do Curso foram atualizadas e os kits são entregues aos alunos por ocasião da matrícula.

Apresentou na folha 401 o **Certificado da Licença Sanitária Simplificada**, número 181.657/2018 com validade até 03/09/2023 e do **Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros**, número 3.9.01.22.0000873806-62, com validade até 05/10/2023.

E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.257.538-2

DATA: 27/03/2023

#### Conclusão

Em alguns pontos deste protocolo, a Instituição coloca como momentos presenciais apenas a realização do estágio obrigatório e da avaliação final...

A Instituição já foi orientada da necessidade de atendimento aos 20% de atividades presenciais e informou à Comissão de Verificação que já está fazendo os ajustes necessário no Plano do Curso conforme solicitação do Conselho Estadual de Educação e que já está atualizando o Ambiente Virtual em atendimento às Deliberações.

#### Laudo da Perita em EaD, licenciada em Química, Especialização em Educação a Distância com ênfase na Formação de Tutores

Após verificação realizada "*in loco*" ... com a finalidade de **Renovação do Credenciamento para a oferta de Educação a Distância**, certifico que os recursos tecnológicos disponíveis para alunos e professores, estão em conformidade para a modalidade de ensino ofertada, atendendo às necessidades para o desenvolvimento de cursos na modalidade de Educação à Distância (EaD).

O funcionamento do ambiente virtual de aprendizagem foi apresentado na ocasião da visita, sendo possível verificar a forma de acesso de alunos, bem como as informações e conteúdos específicos por disciplina e atividades a serem solucionadas pelos alunos. Esses conteúdos são apresentados por componentes curriculares que podem ser adquiridos também na forma de apostilas impressas, além de atividades pedagógicas on-line como exercícios e produção de textos. [...]

Também foi constatado durante a visita, a existência de uma biblioteca física com acervo bibliográfico específico do Curso Técnico em Transações Imobiliárias.

O Ambiente virtual é de fácil compreensão o que facilita o trabalho de postagens de materiais e atividades pelo professor. O Ambiente possui todos os conteúdos do curso, links e textos complementares, sendo atualizado pela Instituição.

A Instituição de Ensino disponibiliza rede aberta aos alunos, possibilitando assim o uso de Notebook, Smartphone, Iped, Tablets ou outros tipos de mídias para que o aluno possa estudar e fazer os downloads necessários, através do Ambiente Virtual de Aprendizagem.

Sendo assim, eu [...] atesto que, a instituição oferece as condições necessárias para a Renovação do Credenciamento para a oferta de Educação a Distância.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, é válido até 05/10/2023 e o Certificado da Licença Sanitária valido até 03/09/2023, expirou com o processo em trâmite.

E- PROTOCOLO DIGITAL Nº 20.257.538-2

DATA: 27/03/2023

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a referida instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos na modalidade da educação a distância.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, somos favoráveis, a renovação do credenciamento para a oferta de cursos na modalidade educação a distância, do Centro de Educação Profissional IBREP/PR, localizado na Rua Visconde de Nacar, 1165, Centro, município de Curitiba, mantido pelo IBREP/PR – Instituto Brasileiro de Educação Profissional Ltda-ME, pelo prazo de cinco anos, de 15/10/2023 a 14/10/2028, de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, com especial atenção para a renovação do Laudo da Licença Sanitária e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da modalidade de educação a distância.

É o Parecer.

Oscar Alves  
Relator

### **DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 11 de setembro de 2023.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP